

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**
Em 31 de maio de 2011

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46000.012539/2007-97
Entidade	Sindicato das Empresas de Seguros Privados, de Resseguros, de Previdência Complementar e de Capitalização nos Estados nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
CNPJ	33.621.962/0001-17
Base Territorial	Espírito Santo e Rio de Janeiro
Abrangência	Interestadual
Categoria econômica	Empresas de seguros privados, de resseguros, de previdência complementar e de capitalização
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 64 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 65/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e da Alimentação de Ribeirão Preto e Região - SP, nº. 46260.007084/2009-99, CNPJ 55.978.050/0001-30, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias do açúcar; na indústria de refinação do açúcar; nas indústrias do trigo, milho, soja e mandioca; na indústria do arroz e da aveia; na indústria de torrefação e moagem de café; na indústria de refinação de sal; na indústria de panificação e confeitaria; na indústria de cacau e balas; na indústria de mate; na indústria de laticínios e seus produtos derivados; na indústria de massas e biscoitos; na indústria de conservas alimentícias e doces; na indústria de carnes e seus derivados; na indústria do frio; na indústria do fumo; na indústria da imunização e tratamento de frutas; na indústria de beneficiamento do café; na indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes concentrados e liofilizados; na indústria de rações balanceadas; na indústria do café solúvel; da indústria de cerveja, refrigerantes, vinhos, águas minerais e bebidas; das indústrias de alimentos preparatórios e semi-preparados; das indústrias de matéria prima destinada à fabricação de alimentos, que produzem alimentos, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Brodowski, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Orlândia, Ribeirão Preto, Serra Azul e Serrana-SP. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins nos municípios de Cravinhos-SP da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região - STIAM- SP, Processo de número 46010.004560/93-98, CNPJ 51.508.232/0001-96, conforme determina o art. 25 da Portaria 186/2008.

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 67/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros dos Vales do Rio Pardo - Taquari e Jacuí - SINDIÔNIBUS - RS., nº. 46218.007258/2010-72, CNPJ 95.440.012/0001-43, para representar a categoria econômica das Empresas de transportes de passageiros, turismo e fretamento nos perímetros urbanos e rodoviários com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Candelária, Canudos do Vale, Capitão, Cerro Branco, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Dom Feliciano, Doutor Ricardo, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Estrela Velha, Fazenda Vilanova, Forquetinha, General Câmara, Gramado Xavier, Herveiras, Ibarama, Ilópolis, Imigrante, Lagoa Bonita do Sul, Lajeado, Marques de Souza, Mato Leitão, Muçum, Nova Bréscia, Novo Cabrais, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rio Pardo, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, São José do Herval, Segredo, Sério, Sinimbu, Sobradinho, Tabaf, Taquari, Teutônia, Traveseiro, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz, Vespasiano Correa e Westfalia-RS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria econômica das Empresas de transportes de passageiros, turismo e fretamento nos perímetros urbanos e rodoviários nos municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Candelária, Canudos do Vale, Capitão, Cerro Branco, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Dom Feliciano, Doutor Ricardo, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Estrela Velha, Fazenda Vilanova, Forquetinha, General Câmara, Gramado Xavier, Herveiras, Ibarama, Ilópolis, Imigrante, Lagoa Bonita do Sul, Lajeado, Marques de Souza, Mato Leitão, Muçum, Nova Bréscia, Novo Cabrais, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rio Pardo, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, São José do Herval, Segredo, Sério, Sinimbu, Sobradinho, Tabaf, Taquari, Teutônia, Traveseiro, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz, Vespasiano Correa e Westfalia-RS da representação do

Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo no Estado do Rio Grande do Sul, n. 46218.005083/2009-25, CNPJ 95.122.545/0001-87, conforme determina o art. 25 da Portaria 186/2008.

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 66/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Pardo- RS, nº. 46218.007359/2010-43, CNPJ 95.116.398/0001-32, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral, de Estradas, Pontes, Portos, Canais, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, Trabalhadores na Indústria, Pintura, Decorações, Estuques, e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime, e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados, Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores nas Indústrias na Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (Excetuados os Rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado e Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores na Indústria Extrativa de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Pântano Grande, Passo do Sobrado e Rio Pardo-RS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir os municípios de Pântano Grande e Passo do Sobrado, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, no Estado do Rio Grande do Sul, Carta Sindical L091 P072 A1982, CNPJ 88.243.662/0001-33, conforme determina o art. 25 da Portaria 186/2008.

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 64/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transportes de Valores do Sul do Maranhão - MA, nº. 46311.002453/2009-12, CNPJ 12.082.491/0001-46, para representar a categoria Profissional dos Empregados em empresas de segurança, vigilância, transporte de valores, cursos especializados na formação e reciclagem de vigilantes, segurança pessoal, serviços orgânicos de segurança e vigilância armada e desarmada, escolta armada ou desarmada, segurança eletrônica e monitoramento, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Balsas, Benedito Leite, Bom Jesus das Selvas, Campeste do Maranhão, Carolina, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Montes Altos, Nova Colinas, Nova Iorque, Pastos Bons, Porto Franco, Riachão, Ribamar Fiquene, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Rocque, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso e Vila Nova dos Martírios MA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir

a categoria Profissional dos Empregados em empresas de segurança, vigilância, transporte de valores, cursos especializados na formação e reciclagem de vigilantes, segurança pessoal, serviços orgânicos de segurança e vigilância armada e desarmada, escolta armada ou desarmada, segurança eletrônica e monitoramento nos municípios de Bom Jesus das Selvas, Campeste do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Nova Colinas, Nova Iorque, Pastos Bons, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Rocque, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso, Vila Nova dos Martírios - MA da representação do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Maranhão, Processo de número 24220.000950/90-00, CNPJ 12.104.113/0001-16, conforme determina o art. 25 da Portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR****RESOLUÇÃO Nº 666, DE 26 DE MAIO DE 2011**

Estabelece o custo aluno/hora médio no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e, considerando o disposto na Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, e suas alterações, e a Nota Técnica nº 523/2011 DEQ/SPPE/MTE, resolve:

Art. 1º Aprovar o custo aluno/hora médio de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), a ser observado na execução do Plano Nacional de Qualificação - PNQ para convênios ou outros instrumentos firmados em 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 77, DE 3 DE JUNHO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, aprovado pela Portaria nº. 153, de 12/02/2009 (D.O.U. de 13/02/2009), seção I, face a competência delegada pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 3.118, publicada no D.O.U. de 05/04/1989 10 e à vista do que consta no Processo nº. 46302.000835/2009-11, resolve:

Artigo 1º. Conceder pelo período de dois anos autorização para a empresa UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº. 01.615.814/0045-14, estabelecida na Avenida Prefeito Olavo Gomes, nº. 3701, município de Pouso Alegre, neste Estado, para trabalhar aos domingos e feriados civis e religiosos em regime ininterrupto.

Parágrafo Único. Os pedidos de renovação deverão ser formalizados três meses antes do término da autorização ora concedida.

Artigo 2º. A autorização concedida no artigo 1º não afasta a competência dos Auditores Fiscais do Trabalho de verificar, a qualquer tempo, in loco, o cumprimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências constantes na Portaria 3.119/89, torna sem efeito a autorização ora concedida, procedendo-se às autuações por descumprimento do previsto nos artigos 68 e 70 da CLT, bem como das outras infrações que forem constatadas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**PORTARIA Nº 91, DE 2 DE JUNHO DE 2010**

O Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 506, Art.3º, de 29 de dezembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o § 1º, do artigo 1º, do Decreto 4.175, de 27 de março de 2002, com base no item 13.4 do Edital nº 1 de 22 de abril de 2010, alterado pelo item 14.4 do Edital nº 2 de 28 de junho de 2010, resolve:

Prorrogar por um ano, a partir de 01 de julho de 2011, o prazo de validade do concurso público realizado pelo Instituto Nacional de Educação Cetro, para provimento de cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em C&T, Assistente em C&T e Técnico, objeto do Edital nº 1 de 22 de abril de 2010, publicado no DOU de 26.04.2010, retificado no DOU de 29.04.2010 e alterado pelo Edital nº 2 de 28 de junho de 2010, publicado no DOU de 29.06.2010 e homologado pela Portaria nº 112 de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2010.

EDUARDO DE AZEREDO COSTA



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 6 de junho de 2011

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.008868/2009-40
Entidade	CONTRACS / CUT - Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT
CNPJ	05.071.107/0001-44
Abrangência	Nacional

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da categoria profissional dos trabalhadores no comércio, atacadista e varejista; comércio de derivados de petróleo; como também os trabalhadores no setor de serviços, trabalhadores domésticos, em asseio e conservação, em entidades sindicais, em edifícios, porteiros e controladores de acesso, promotores e demonstradores de vendas, em empresas de assessoria, perícia e pesquisas, em auto-escolas, em açougues e peixarias, hotéis, bares, restaurantes e pousadas, escritórios de contabilidade e advocacia, vídeos locadoras, em entidades recreativas, assistenciais de lazer e desportos, clubes e salões de beleza, em cozinhas industriais e distribuidores de bebidas na base territorial da República Federativa do Brasil.

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas

Entidades fundadoras: Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado da Paraíba - FETRACOM - PB (Processo nº. 24000.000404/92-35 CNPJ nº. 40.964.819/0001-93); Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal (Carta Sindical L00C P097 A1985, CNPJ nº. 01.635.580/0001-56); Federação dos Trabalhadores no Comércio de Santa Catarina (Carta Sindical L00B P001 A1952, CNPJ nº. 83.929.588/0001-90)

Em 7 de junho de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, NOTA TÉCNICA Nº. 183/2011/AU/SRT/MTE resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46263.003268/2009-50, de interesse do SINDFISC - Sindicato dos Trabalhadores em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros, Gestoras e Prestadoras de Serviços do ABC e Litoral Sul, CNPJ nº. 11.099.436/0001-04, com fundamento no artigo 5º, inciso II da Portaria nº. 186/2008, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 3ª Vara do Trabalho de Santos/SP nos autos do processo nº. 00966200944202002.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
DE BELÉMDESPACHO DA CHEFE
Em 17 de maio de 2011

Nº 16 -

Processo nº 50305.001085/2011-58.

A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.001085/2011-58, instaurado em 23 de fevereiro de 2011, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 033/2011-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LUAN LTDA. - ME por cometimento do previsto no art. 20, incisos VI, IX, XIX e XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ; art. 14 da Resolução nº 260/ANTAQ; art. 12 da Portaria Ministerial nº 003/2001; e Item 28 da Instrução Normativa STA/MT nº 001/2001, encaminhando o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
DE MANAUSDESPACHO DO CHEFE
Em 4 de maio de 2011

Nº 40 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64 inciso V do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.001101/2010-11, resolve:

1. Aplicar a penalidade de MULTA de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA CNPJ nº 05.340.229/0001-99 com sede na Ave. Tapajós, 3050 - Loja D, Bairro Lagunho, Santarém-PA, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o art. 66 inciso I e art.68 da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. 20, inciso XXI da Resolução 912-ANTAQ de 2007.

2. Esta Penalidade entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 161, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, Resolução ANTT nº 2.695/08 e no que consta do Processo nº 50500.018060/2010-87, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Petrobrás a realizar obras de Implantação de Travessia de Duto de Gás no Km 33+559,60m, Barra do Riacho, Aracruz/ES, na malha concedida à Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM.

Art. 2º A receita líquida de atividade autorizada auferida pela Concessionária, em decorrência da utilização da Faixa de Domínio pela empresa pleiteante, foi acordada em parcelas anuais no valor de R\$ 7.470,59 (sete mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser anualmente reajustado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Em razão da inexistência de previsão contratual e em virtude da área utilizada ser de propriedade da Concessionária não se aplica o recolhimento de parcela da Receita Líquida Alternativa à União.

§ 2º A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela EFVM, da Minuta de Contrato a ser celebrado com a Petrobrás informando a receita alternativa pela utilização da faixa de domínio em conformidade com a Memória de Cálculo da aludida obra, separando-a dos valores indenizatórios e de ressarcimento, tais como Análise de Projeto e vistoria anual da obra.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do Contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE
PROCESSOS

Sessão: 836 Data:01/06/2011 Hora:11:03

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000757/2011-64

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Ceará

Relator : Cláudia Maria de Freitas Chagas

Processo : 0.00.000.000751/2011-97

Tipo Proc: Proposta de Resolução - RES

Origem : Brasília-DF

Relator : Cláudio Barros Silva

Processo : 0.00.000.000752/2011-31

Tipo Proc: Proposta de Resolução - RES

Origem : Brasília/df

Relator : Adilson Gurgel de Castro

Processo : 0.00.000.000758/2011-17

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Santos/SP

Relator : Bruno Dantas Nascimento

Processo : 0.00.000.000109/2009-93

Origem : Brasília

Relator : Adilson Gurgel de Castro

Sessão de Distribuição Automática de Processos

Sessão: 837 Data:02/06/2011 Hora:11:30

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000764/2011-66

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Bahia

Relator : Mario Luiz Bonsaglia

Processo : 0.00.000.000765/2011-19

Tipo Proc: Proposta de Resolução - RES

Origem : Brasília/DF

Relator : Luiz Moreira Gomes Junior

Processo : 0.00.000.000766/2011-55

Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : Cristalina/GO

Relator : Achilles de Jesus Siquara Filho

Processo : 0.00.000.000763/2011-11

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Arame/MA

Relator : Bruno Dantas Nascimento

Processo : 0.00.000.000756/2011-10

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Almino Afonso Fernandes

Processo : 0.00.000.000755/2011-75

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Achilles de Jesus Siquara Filho

Processo : 0.00.000.000754/2011-21

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Sandra Lia Simón

Processo : 0.00.000.000753/2011-86

Origem : Brasília/DF

Relator : Taís Schilling Ferraz

Processo : 0.00.000.000773/2011-57

Origem : Brasília/DF

Relator : Cláudio Barros Silva

DANIELA NUNES FARIAS
Coordenadora Processual

DESPACHOS DE 30 DE MAIO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.000716/2011-78

Requerente: Sigiloso

DESPACHO

[...] Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno. Observe-se o sigilo deferido.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral
Adjunta